



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

15 DE JANEIRO DE 2025

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0039/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear **FÁBIO HENRIQUE THOMA**, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Assistência Social**, símbolo **SM1**, retroativo a 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 15 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 0040/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear **RODOLFO RODRIGUES** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico**, Símbolo **CAT1**, lotando-o na Secretaria de Assistência Social, a partir da presente data.

Campina Grande, 15 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 0041/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear **VANDERLEI MEDEIROS DE OLIVEIRA** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro**, Símbolo **DR2**, da Secretaria de Assistência Social, retroativo a 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 15 de janeiro de 2025.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0014/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear **EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de**

Secretário Executivo de Gestão e Orçamento, Símbolo **SME**, da Secretaria de Finanças, retroativa a 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 14 de janeiro de 2025.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 1.545/2025**,

RESOLVE:

Fazer voltar às suas funções, a servidora **RENALLY FERREIRA GOMES AZEVEDO**, matrícula 4945, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, que se encontrava de **Licença Para Trato de Interesse Particular**, a partir da presente data.

Campina Grande, 15 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 025/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, mediante solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando nº 1.305/2025**,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, o servidor **FELIPE QUARESMA TOMAZ**, matrícula 26391, ocupante do cargo efetivo de Porteiro, lotado na Secretaria de Cultura, pelo período de 01(um) ano, **SEM ÔNUS** para este Município, a partir do dia 07 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 15 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 026/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação contida no **Protocolo nº 1.038/2025**,

RESOLVE:

FAZER RETORNAR aos respectivos Órgãos de origem, as servidoras **ROSEANE LINS ROCHA MARQUES**, matrícula

13103, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro I, lotada na Secretaria de Saúde e **MARIA CIDNEY DA SILVA SOARES**, funcionária cedida pela **Prefeitura Municipal de João Pessoa – PB**, a partir da presente data.

Campina Grande, 15 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº 027/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação contida no **Protocolo nº 705/2025**,

RESOLVE:

FAZER RETORNAR aos respectivos Órgãos de origem, as servidoras **ALINE DA SILVA ALMEIDA**, matrícula 20648, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria de Administração e **MARILENE SILVA SOUSA**, funcionária cedida pela **Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB**, a partir da presente data.

Campina Grande, 15 de janeiro de 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1436/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 002/2025 - 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. DIOGO

FLAVIO LYRA BATISTA, nomeado pela Portaria nº 001/2025, publicada no semanário de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, de nº **9.03.15/2024**, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de **14/01/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no processo administrativo n.º 1.383/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA, AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INSUMOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **9.03.15/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: FGS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.988.022/0001-47
Endereço: RUDOLF BAUMER, 342, VILA NOVA – JOINVILLE -SC
CEP: 89.237-120
Contatos: Tel. (47) 3439-0086 | (47) 98843-8652
E-MAIL: licitação@fgscomercial.com.br
Representante: FERNANDO GUILHERME SEILER

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
5	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 4KG CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PO QUIMICO ABC 4KG- A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO, COM A SUA CARGA NOMINAL DE 4KG PARA ESSE TIPO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	EXTANG	UND	52	R\$ 130,00	R\$ 6.760,00

	(EXCLUSIVO ME/EPP)					
8	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 6KG CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 6KG- A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO, COM A SUA CARGA NOMINAL DE 6KG PARA ESSE TIPO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	EXTANG	UND	278	R\$ 130,00	R\$ 36.140,00
9	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 8KG- CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 8KG- À BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO, COM A SUA CARGA NOMINAL DE 8KG PARA ESSE TIPO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	EXTANG	UND	49	R\$ 175,99	R\$ 8.623,51
10	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 12KG- CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 12KG- À BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO, COM A SUA CARGA NOMINAL DE 12KG PARA ESSE TIPO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	EXTANG	UND	7	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00
11	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ÁGUA (H2O) 10L CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO ÁGUA (H2O) 10L - MATERIAL MANGUEIRA BORRACHA, ACABAMENTO SUPERFICIAL CILINDRO PINTURA VERMELHA, TIPO VÁLVULA SAÍDA M 28 COM MANÔMETRO., APLICAÇÃO INCÊNDIO CLASSE "A", MATERIAL CARGA ÁGUA PRESSURIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, MATERIAL TRAMA AÇO, MATERIAL VÁLVULA SAÍDA LATÃO FORJADO, MATERIAL DIFUSOR PLÁSTICO, MATERIAL CILINDRO TUBO AÇO SEM COSTURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR	EXTANG	UND	310	R\$ 187,99	R\$ 58.276,90

	15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO ME/EPP)					
12	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CO2 6KG CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CO2 6KG - A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO NA SUA COMPOSIÇÃO, COM A SUA CARGA NOMINAL DE 6KG PARA ESSE TIPO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO BC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	EXTANG	UND	206	R\$550,00	R\$ 113.300,00
13	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CO2 6KG CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CO2 6KG - A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO NA SUA COMPOSIÇÃO, COM A SUA CARGA NOMINAL DE 6KG PARA ESSE TIPO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO BC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO ME/EPP 24%)	MOCELIN	UND	67	R\$ 550,00	R\$ 36.850,00
14	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO EM CHAPA L 2 FUROS COM BUCHA E PARAFUSO SEXTAVADO APROXIMADAMENTE 8MM. (EXCLUSIVO ME/EPP)	MOCELIN	UND	1.078	R\$ 4,00	R\$ 4.312,00
15	SUPORTE SOLO CROMADO PARA EXTINTOR ÁGUA, PQS 4 KG, PQS 6 KG E CO ² , COM APROXIMADAMENTE 28 CM ALTURA OU SUPERIOR. (EXCLUSIVO ME/EPP)	MOCELIN	UND	434	R\$ 25,00	R\$ 10.850,00
16	SUPORTE SOLO CROMADO PARA EXTINTOR ÁGUA, PQS 8 KG, PQS 12 KG E CO ² COM APROXIMADAMENTE 28 CM ALTURA OU SUPERIOR. (EXCLUSIVO ME/EPP)	MOCELIN	UND	374	R\$ 23,00	R\$ 8.602,00
19	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR BC EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2 (EXCLUSIVO ME/EPP)	VISUAL	UND	905	R\$ 4,50	R\$ 4.072,50
21	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR ABC EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2 (EXCLUSIVO ME/EPP)	VISUAL	UND	652	R\$ 4,50	R\$ 2.934,00
TOTAL: R\$ 292.260,91 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).						

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.1. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
5	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	25
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0

	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	6
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	19
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
8	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	6
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	13
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	250
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
9	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	6
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	3
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	40
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
10	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	6
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
11	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	0

	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	300
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0

ITEM N°	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
12	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	3
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	78
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	118

ITEM N°	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
13	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	22
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	42

ITEM N°	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
14	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	25
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	20
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	6
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	8
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	10
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	8
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	40
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	650
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	300

ITEM N°	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
---------	----------------------	---------	------------

15	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	25
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	10
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	6
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	325
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	60

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
16	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	25
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	10
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	6
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	325
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
19	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	25
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	10
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	500
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	360

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
21	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	25
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	20
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	6
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	35
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	19
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	40
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	500
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital que não participaram do procedimento de IRP.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal nº 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY, Pregoeiro(a), lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande, 15 de janeiro de 2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1436/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 002/2025 - 02**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, nomeado pela Portaria nº 001/2025, publicada no semanário de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, de nº **9.03.15/2024**, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de **14/01/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no processo administrativo nº 1.383/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA, AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INSUMOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I

do edital de Licitação nº 9.03.15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

CNPJ: 08.636.629/0001-34

Endereço: RODOVIA GERALDO SCAVONE, 2300 (GALPÃO 54/ SALA1) JARDIM CALIFORNIA – JACAREI/SP

CEP: 12.305-490

Contatos: Tel. (12) 3957-3284

E-MAIL: vendas2@artplacassp.com.br

Representante: LAURA PRADO FONSECA

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
18	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR AP EM CONFORMIDADO COM ABNT NBR 13434-2 (EXCLUSIVO ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	441	R\$ 4,60	R\$ 2.028,60
20	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR CO2 EM CONFORMIDADO COM ABNT NBR 13434-2 (EXCLUSIVO ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	724	R\$ 4,30	R\$ 3.113,20
22	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA DIREITA EM CONFORMIDADO COM ABNT NBR 13434-2 (EXCLUSIVO ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	1046	R\$ 4,40	R\$ 4.602,40
23	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA ESQUERDA EM CONFORMIDADO COM ABNT NBR 13434-2 (EXCLUSIVO ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	1043	R\$ 4,40	R\$ 4.589,20
24	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA DIREITA COM DEGRAUS EM CONFORMIDADO COM ABNT NBR 13434-2 (EXCLUSIVO ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	287	R\$ 4,40	R\$ 1.262,80
25	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA ESQUERDA COM DEGRAUS EM CONFORMIDADO COM ABNT NBR 13434-2 (EXCLUSIVO ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	286	R\$4,40	R\$ 1.258,40
26	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA CIMA EM CONFORMIDADO COM ABNT NBR 13434-2 (EXCLUSIVO ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	453	R\$ 4,40	R\$ 1.993,20
27	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA BAIXO EM CONFORMIDADO COM ABNT	PRÓPRIA	UND	258	R\$ 4,40	R\$ 1.210,00

	NBR 13434-2 (EXCLUSIVO ME/EPP)					
28	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE: SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM CONFORMIDADO COM ABNT NBR 13434-2 (EXCLUSIVO ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	727	R\$ 4,40	R\$ 1.210,00
29	PLACA DE SINALIZAÇÃO SONORA DE ALARME DE INCÊNDIO EM CONFORMIDADO COM ABNT NBR 13434-2 (EXCLUSIVO ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	275	R\$ 4,40	R\$ 1.210,00
30	PLACA DE CENTRAL DE ALARME EM CONFORMIDADO COM ABNT NBR 13434-2 (EXCLUSIVO ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	275	R\$ 4,40	R\$ 1.210,00
31	PLACA DE ACIONAMENTO DE BOTOEIRA DE ALARME EM CONFORMIDADO COM ABNT NBR 13434-2 (EXCLUSIVO ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	275	R\$ 4,40	R\$ 1.210,00
TOTAL: R\$ 26.811,80 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.1. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
18	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	25
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	15
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	28
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	360

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
20	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	25
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	10
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	12
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	6
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	3
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	500
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	160

ITEM N°	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
22	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	25
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	10
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	3
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	65
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	7
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	12
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	20
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	300
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	600

ITEM N°	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
23	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	25
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	10
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	6
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	65
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	11
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	20
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	300
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	600

ITEM N°	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
24	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	25
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	40
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	200
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	20

ITEM N°	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
25	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	25
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	40
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0

	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	200
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	20

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
26	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	25
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	28
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	200
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	200

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
27	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	25
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	28
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	08
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	200
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
28	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	25
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	3
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	20
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	3
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	400
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	250

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
29	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	25
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0

	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	200
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	50

ITEM N°	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
30	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	25
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	200
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	50

ITEM N°	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
31	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	25
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	200
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	50

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital que não participaram do procedimento de IRP.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal n.º 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY, Pregoeiro(a), lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande , 15 de janeiro de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1436/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 002/2025 - 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, nomeado pela Portaria nº 001/2025, publicada no semanário de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, de nº 9.03.15/2024, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de 14/01/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no processo administrativo n.º 1.383/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA, AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INSUMOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 9.03.15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: EXJET COMÉRCIO E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO LTDA

CNPJ: 02.604.394/0001-12

Endereço: Rua FRANCISCO AIRES DO NASCIMENTO, 63, RECANTO DO POÇO, CABEDELO/PB

CEP: 58.105-124

Contatos: Tel. (84) 4105-9016

E-MAIL: EXJETPB2@GMAIL.COM

Representante: LUCIENE GARCIA

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTORES COM MANUTENÇÃO - EXTINTORES DE INCÊNDIO DE	PRÓPRIA	UND	1148	R\$ 38,50	R\$ 44.198,00

	ÁGUA (H₂O) 10L 1 CARACTERÍSTICAS: (RECARGA COM MANUTENÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ÁGUA (H₂O) 10L- POSSUI "ÁGUA PRESSURIZADA" OU "ÁGUA-GÁS". A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO A. SEU RÓTULO TEM COMO UM DESENHO UM TRIÂNGULO NA COR VERDE E REPRESENTAÇÕES DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808, NBR 12962 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO ME/EPP).					
02	RECARGA DE EXTINTORES COM MANUTENÇÃO - EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 4KG 1 CARACTERÍSTICAS: (RECARGA COM MANUTENÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 4KG- À BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808, NBR 12962 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO (EXCLUSIVO ME/EPP).	PRÓPRIA	UND	1265	R\$ 39,50	R\$ 49.967,50
03	RECARGA DE EXTINTORES COM MANUTENÇÃO - EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 6KG 1 CARACTERÍSTICAS: (RECARGA COM MANUTENÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 6KG- À BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS	PRÓPRIA	UND	182	R\$ 73,00	R\$ 13.286,00

	MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808, NBR 12962 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO (EXCLUSIVO ME/EPP)					
04	RECARGA DE EXTINTORES COM MANUTENÇÃO - EXTINTORES DE INCÊNDIO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) 6KG 1 CARACTERÍSTICAS: (RECARGA COM MANUTENÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) 6KG POSSUI À BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO NA SUA COMPOSIÇÃO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO BC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808, NBR 12962 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	261	R\$ 65,00	R\$ 16.285,00
06	RECARGA DE EXTINTORES E MANUTENÇÃO - EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 8KG 1 CARACTERÍSTICAS: (RECARGA E MANUTENÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 8KG- POSSUI BICARBONATO DE SÓDIO NA SUA COMPOSIÇÃO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO BC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM QUADRADO VERMELHO QUE REPRESENTA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808, NBR 12962 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	70	R\$ 75,50	R\$ 5.285,00
07	RECARGA DE EXTINTORES COM MANUTENÇÃO - EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 12KG 1 CARACTERÍSTICAS: (RECARGA COM MANUTENÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 12KG- POSSUI BICARBONATO DE SÓDIO NA SUA COMPOSIÇÃO. A CLASSE	PRÓPRIA	UND	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00

	DE INCÊNDIO É TIPO BC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM QUADRADO VERMELHO QUE REPRESENTA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808, NBR 12962 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO ME/EPP)					
TOTAL: R\$ 129.857,50 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.1. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	20
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	27
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	6
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	60
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	56
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	16
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	600
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	360

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	25
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	6
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	17
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	850
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	360

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
03	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	2
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	6
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	68

	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	99
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0

ITEM N°	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
04	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	10
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	12
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	36
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	200
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0

ITEM N°	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
06	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	25
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	10
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	32
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0

ITEM N°	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
07	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital que não participaram do procedimento de IRP.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço

vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal nº 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido

será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da

Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY, Pregoeiro(a), lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande, 15 de janeiro de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1436/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 002/2025 - 04

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, nomeado pela Portaria nº 001/2025, publicada no semanário de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, de nº **9.03.15/2024**, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de **14/01/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no processo administrativo n.º 1.383/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA, AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INSUMOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **9.03.15/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA**CNPJ:** 23.535.805/0001-35**Endereço:** RUA PEDRO FERREIRA, 333 – SALA 1206, BOX 140 – CENTRO – ITAJAÍ – SC**CEP:** 88.301-030**Contatos:** Tel. (19) 2139-7145 / (19) 2139-7155**E-MAIL:** contato@rlux.com.br**Representante:** MARCOS RIBAS

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
17	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 Leds BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-24V) 50/60HZ – AUTONOMIA APROXIMADA MÍN/MÁX: 6 HORAS/ 3 HORAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20,5X 6,62X 2,77CM. (EXCLUSIVO ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	2697	R\$ 10,41	R\$ 28.075,77
TOTAL: R\$ 28.075,77 (vinte e oito mil e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.1. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
17	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	25
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	20
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	6
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	40
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	05
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	17
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	2000
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	600

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital que não participaram do procedimento de IRP.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem

como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação,

para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal nº 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o

órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes

da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de

preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY, Pregoeiro(a), lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande, 15 de janeiro de 2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2.06.073/2023

INSTRUMENTO: Termo aditivo de prazo ao contrato de n.º 2.06.073/2023, cujo objeto é contratação de empresa para construção e implantação de quatro bibliotecas setoriais nas escolas municipais, Alice Gaudêncio, Heleno Henriques, Maria

das Vitória e Selma Agra Vilarim, na cidade de Campina Grande/PB. **Tomada de Preços Nº 027/2022. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **IGOR ROCHA DE BRITO LIRA - ME.OBJETO:** O Termo Aditivo prorroga o contrato com base no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/1993 e conforme preceitua a cláusula oitava do contrato, **por mais 180 (cento e oitenta) dias**, no intuito de conclusão da construção objeto do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Igor Rocha De Brito Lira.**DATA DE ASSINATURA:** 15 de Janeiro de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 03 Ao Contrato Nº 16711/2021/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Santos & Fernandes Ltda. Objeto Contratual: Locação De Veículos Utilitários (Ambulâncias, Vans De Passageiros, Furgão De Carga E Caminhão Baú) A Fim De Atender As Necessidades De Transporte De Pacientes, Equipes E Insumos Pertencentes À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Objeto Do Apostilamento: Atualização Do Endereço Que Anteriormente Informado Era “Rua Doutor Poty Nobrega, 1946, Loja 306, Lagoa Nova, Natal – Rn”, Agora Passa A Ser Rua Coronel Silvino Bezerra, Nº 1043, Lagoa Seca, Natal – Rn. Data Da Assinatura: 14/01/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 01 Ao Contrato Nº 16613/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Dialise Comercio E Importação Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Insumos Para Hemodiálise Visando Atender Às Demandas Do Hospital Dr. Edgley, Pertencentes À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. Objeto Do Apostilamento: Correção Do Cnpj Para Cnpj Nº 11.407.854/00001-03. Data Da Assinatura: 14/01/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

PORTARIA Nº 024/JANEIRO/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do Município de Campina Grande – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LEI Orgânica do Município de Campina Grande – PB, na forma do art. 3º da Lei Nº 3.725, de 26 de agosto de 1999 (Lei que cria a STTP E dá outras providências) e na alínea “V”, do art. 4º DECRETO Nº 2.948, de 26 de junho de 2001(Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transporte Público de Campina Grande) e;

RESOLVE

Nomear: **CARLOS ARTUR SOUSA MARQUES** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, Símbolo GF-2, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Campina Grande, 03 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº 025/JANEIRO/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do Município de Campina Grande – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LEI Orgânica do Município de Campina Grande – PB, na forma do art. 3º da Lei Nº 3.725, de 26 de agosto de 1999 (Lei que cria a STTP E dá outras providências) e na alínea “V”, do art. 4º DECRETO Nº 2.948, de 26 de junho de 2001(Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transporte Público de Campina Grande) e;

RESOLVE

Nomear: **ANA LÚCIA PEREIRA MARQUES DE MIRANDA** para exercer o do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, Símbolo GF-4, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Campina Grande, 03 janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 026/JANEIRO/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do Município de Campina Grande – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LEI Orgânica do Município de Campina Grande – PB, na forma do art. 3º da Lei Nº 3.725, de 26 de agosto de 1999 (Lei que cria a STTP E dá outras providências) e na alínea “V”, do art. 4º DECRETO Nº 2.948, de 26 de junho de 2001(Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transporte Público de Campina Grande) e;

RESOLVE

Nomear: **RODOLFO CAVALCANTI DINIZ** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO TRÂNSITO**, Símbolo GF-4, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Campina Grande, 03 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº 027/JANEIRO/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do Município de Campina Grande – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LEI Orgânica do Município de Campina Grande – PB, na forma do art. 3º da Lei Nº 3.725, de 26 de agosto de 1999 (Lei que cria a STTP E dá outras providências) e na alínea “V”, do art. 4º DECRETO Nº 2.948, de 26 de junho de 2001(Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transporte Público de Campina Grande) e;

RESOLVE

Nomear: **WALQUIRIA CAVALCATE DE LIMA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE**

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, Símbolo GF-4, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Campina Grande, 03 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 028/JANEIRO/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do Município de Campina Grande – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LEI Orgânica do Município de Campina Grande – PB, na forma do art. 3º da Lei Nº 3.725, de 26 de agosto de 1999 (Lei que cria a STTP E dá outras providências) e na alínea “V”, do art. 4º DECRETO Nº 2.948, de 26 de junho de 2001(Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transporte Público de Campina Grande) e;

RESOLVE

Nomear: **ADENISE BRITO DUARTE SILVA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE GABINETE**, Símbolo GF-4, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Campina Grande, 03 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 036/JANEIRO/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do Município de Campina Grande – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LEI Orgânica do Município de Campina Grande – PB, na forma do art. 3º da Lei Nº 3.725, de 26 de agosto de 1999 (Lei que cria a STTP E dá outras providências) e na alínea “V”, do art. 4º DECRETO Nº 2.948, de 26 de junho de 2001(Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transporte Público de Campina Grande) e;

RESOLVE

Nomear: **ASTROGILDO PEREIRA DOS SANTOS** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE EVENTOS**, Símbolo GF-5, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Campina Grande, 03 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº 039/JANEIRO/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do Município de Campina Grande – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LEI Orgânica do Município de Campina Grande – PB, na forma do art. 3º da Lei Nº 3.725, de 26 de agosto de 1999 (Lei que cria a STTP E dá outras providências) e na alínea “V”, do art. 4º DECRETO Nº 2.948, de 26 de junho de 2001(Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transporte Público de Campina Grande) e;

RESOLVE

Nomear: **ROSSANA BARROS DE FARIAS MEDEIROS** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO SUPERIOR**, Símbolo GS-2, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Campina Grande, 03 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 040/JANEIRO/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do Município de Campina Grande – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LEI Orgânica do Município de Campina Grande – PB, na forma do art. 3º da Lei Nº 3.725, de 26 de agosto de 1999 (Lei que cria a STTP E dá outras providências) e na alínea “V”, do art. 4º DECRETO Nº 2.948, de 26 de junho de 2001(Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transporte Público de Campina Grande) e;

RESOLVE

Nomear: **LUIZ ALBERTO LEITE** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR**, Símbolo GS-2, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Campina Grande, 03 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 00055/2025/STTP/CG/PB

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do município de Campina Grande – PB, no uso das atribuições legais, considerando o previsto na Lei Nº 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestores de Contratos e membros da Comissão de Fiscalização da STTP.

I. GESTOR DE CONTRATO:
ROSSANA BARROS DE FARIAS MEDEIROS - CPF 013.749.244-82.

Art. 2º O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande - PB, 07 de Janeiro de 2025.

VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX
Superintendente

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.643/2024
AVISO DE RESULTADO-UASG 981981

A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.10/2024, realizado às 08:30 horas do dia 20 de dezembro de 2024, cujo AQUISIÇÃO DE INSULINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, ESTADO PARAÍBA, os itens 7, 8 e 9 foram declarados FRACASSADOS.

Campina Grande, 15 de janeiro de 2025.

INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.01.03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699/2024
AVISO DE RESULTADO-UASG 981981

O GABINETE DO PREFEITO, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.01.03/2024, realizado às 09h00min do dia 06 de janeiro de 2025, cujo OBJETO é a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAGEM DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, CONFORME CONVÊNIO 952137/2023, os itens 1, 2, 6 e 7 foram declarados FRACASSADOS.

Campina Grande, 15 de janeiro de 2025.

MATUSAEL LIMA DE AQUINO
Pregoeiro Oficial

SEPARATA DO
SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO
Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO
semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB